



Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha/MG
SAPOL/ EGC/ Equipe de Logística - ELO

Processo Eletrônico Nº 10660.723.454/2022-56

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12-2022

Torna-se público que a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha-MG, por meio da SAPOL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de “menor Preço”, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67-2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 29/03/2022

Link: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: das 08:00 h às 14:00 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de confecção e instalação de *Banco de Capacitores*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	DIA DE EXECUÇÃO
único	<i>Serviço de confecção e instalação de Banco de Capacitores Automático com mínimo de 23,5 kVAR (ou de distintas capacidade e dimensão que sejam compatíveis com a necessidade) de potência e respectivo Painel de Controle para a rede elétrica da DRF-VAR, com fornecimento de todos os componentes necessários, bem como da instalação completa e da respectiva ART;</i>	22225	unidade	1	R\$ 18.900,00	Edifício-sede da DRF-Varginha	NA

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades Cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$50,00 (cinquenta reais).



4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo I – Documentação Exigida Para Habilitação** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho a favor do fornecedor adjudicatário.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para o recebimento e aceitação da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para recebimento da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência Simplificado

9.13.3. ANEXO III – Declaração de Ciência das Condições Estabelecidas

9.13.4. ANEXO IV – Termo de Vistoria (se for o caso)

À consideração superior.

(datado e Assinado digitalmente)

MARCO AURÉLIO FIGUEIREDO OLIVEIRA
SAPOL/DRFVAR

No uso das atribuições regimentais previstas no inciso XI, do artigo 364, da Portaria ME nº 284 de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27/07/2020, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), **APROVO** o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, em cumprimento ao estabelecido no artigo 54º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como ao contido no artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/MG nº 67/2021.

(datado e Assinado digitalmente)

HENRIQUE VIEGAS CUNHA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Delegado Adjunto da Receita Federal em Varginha/MG



ANEXO I

Em consonância com o que dispõe o art. 20 da IN SEGES/ME nº 67 de 2021 e o art. 70 da Lei nº 14.133/21, sendo esta contratação considerada como de ‘entrega imediata’ (até 30 dias da ordem de fornecimento), será exigida para habilitação do fornecedor a documentação seguinte:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista Documentação de “Regularidade fiscal, social e trabalhista”, com a exclusão das demais previsões deste anexo, conforme art. 20 da IN SEGES/ME nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5 Comprovação de Inscrição do estabelecimento e/ou do profissional responsável pela execução junto ao competente conselho profissional ou órgão de classe (CREA)

1.6 Comprovação de Capacidade técnica demonstrada por meio de 01 (um) atestado de realização de serviço de características e dimensões similares ao desejado para a contratação



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 10660.723.454/2022-56

Assunto: Dispensa de licitação na “**modalidade de Dispensa Eletrônica**”, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de *Banco de Capacitores* para a rede elétrica da DRFVAR.

Este documento visa demonstrar todas as informações essenciais e necessárias, de forma a subsidiar a contratação pretendida neste Termo de Referência Simplificado.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Suprir necessidade de ajuste na rede elétrica da DRFVAR, com vistas à redução de custos envolvendo demanda por *energia reativa*.

2. OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada que ofereça serviço de confecção e instalação de *Banco de Capacitores Automático* para a rede elétrica da DRFVAR, com potência mínima de 23,5 kVAR (ou de distintas capacidade e dimensão que sejam compatíveis com a necessidade) e respectivo Pannel de Controle, contemplando o fornecimento de todas as peças necessárias, instalação completa de todos os equipamentos e componentes e emissão da respectiva ART.

Obs: O serviço deverá ter garantia de 01 (um) ano; nesse período, correm por conta da contratada eventuais necessidades de manutenção e substituição das peças fornecidas.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

2.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	DIA DE EXECUÇÃO
único	Serviço de confecção e instalação de Banco de Capacitores Automático com mínimo de 23,5 kVAR (ou de distintas capacidade e dimensão que sejam compatíveis com a necessidade) de potência e respectivo Pannel de Controle para a rede elétrica da DRF-VAR, com fornecimento de todos os componentes necessários, bem como da instalação completa e emissão da respectiva ART;	22225	unidade	1	R\$ 18.900,00	DRF-Varginha	NA



2.2.1.2. A execução do objeto será confirmada com o envio da Nota de Empenho para o fornecedor selecionado, na forma dos itens 6 e 7 deste Termo de Referência Simplificado.

2.2.1.3. Para a execução das instalações deverão ser atendidas todas as exigências do presente Termo de Referência, normas da ABNT e normas das Concessionárias de Energia.

2.2.1.4. É de inteira responsabilidade da firma executora a observação e adoção de medidas e equipamentos de segurança, com vistas a não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais aos funcionários e demais usuários dos serviços.

2.2.1.5. Todos os materiais utilizados deverão ser novos e de primeira qualidade, robustos e adequados à finalidade a que se destinam. A relação de todos os materiais empregados na confecção e instalação do equipamento deverá ser fornecida a esta Administração.

2.2.1.6. Os serviços serão executados com mão de obra qualificada e especializada para cada atividade a ser executada e em conformidade com a legislação pertinente.

2.2.1.7 Os normativos de referência a serem seguidos são os seguintes (sem prejuízo de outros que porventura sejam de aplicação/observação obrigatória para os serviços ora demandados):

- **Norma da ABNT NBR - 5410/2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;**

- **Norma da ABNT NBR – 14039/2004 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV**

- **Norma do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**

- **Normas e padrões das concessionárias de energia**

- **Resolução 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)**

- **Demais normas: NBR 5121, NBR 5111, NBR 5349, NBR 5112, NBR 5354, NBR 5356, NBR 6689, NBR 5360, NBR 5114, NBR 5115, NBR 5597, NBR 6150, NBR 6148, NBR 6235, NBR 6980, NBR 7288, NBR 5410, NBR 5413, NBR 5414, NBR 5431, NBR 5440, NBR 6880, NBR 5444, NBR 5461, NBR 9123, NBR 9115, NBR 14136.**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está em conformidade com o artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

3.2. Adicionalmente, cumpre informar que a Dispensa Eletrônica obedece às disposições da IN SEGES/ME nº67/2021.



4. JUSTIFICATIVAS

Há necessidade de instalação de *Banco de Capacitores Automático* junto à infraestrutura de rede elétrica da DRFVAR. Essa medida é importante para que se ajuste o Fator de Potência (FP), cuja oscilação tem gerado alto custo relacionado a demanda por *energia reativa* junto à companhia energética.

Busca-se com essa medida reduzir os gastos da unidade com energia elétrica, visando melhor gestão dos recursos e, em última instância, o interesse público.

4.1. JUSTIFICATIVA QUANTO À QUANTIDADE

Foram efetuadas consultas junto a diversas empresas do ramo de engenharia elétrica, que realizaram visitas técnicas para inspecionamento e verificação das condições atuais da rede elétrica do edifício. Com base nos diagnósticos obtidos, dimensionou-se a solução necessária para supressão (ou ao menos redução) do problema.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO(S) FORNECEDOR(ES)

Para fins de estimativa de preço, dada a especificidade do serviço e a necessidade de visita ao prédio da DRFVAR para verificação do problema a ser sanado, optou-se pela realização de consulta junto a fornecedores locais e/ou regionais. Com essa prática busca-se, além de obter preço que balize a Disputa Eletrônica, conseguir propostas que possam ser utilizadas para contratação direta, em caso de procedimento de disputa deserto ou fracassado, nos termos do artigo 22 da IN SEGES 67/2021.

5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total para a presente contratação foi estimado em R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

5.2. Justifica-se a opção pela metodologia do **menor preço** conforme preceitua o artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, com vistas a atender ao princípio da economicidade.

Obs: foi desconsiderada uma das propostas obtidas, tendo em vista o valor ser excessivamente elevado; assim, dada a dificuldade em se obter fornecedores dispostos a comparecer para avaliar a rede e para que se evite maior morosidade na contratação, optou-se por prosseguir com a aquisição tendo por referência apenas dois orçamentos, em caráter excepcional.

Planilha de orçamentos apresentados por empresas especializadas

PESQUISA DE MERCADO:

Nº	NOME FORNECEDOR	CNPJ	MARCA, SE APLICÁVEL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO
1	E-Corp Engenharia	07.781.211/0001-58	NA	NA	1	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00
2	Eletro Engenharia e Tecnologia	31.817.221/0001-80	NA	NA	1	R\$ 27.461,90	R\$ 27.461,90
3	VBFlausino		NA	NA	1	R\$ 228.800,95	R\$ 228.800,95



PREÇO MÉDIO /PREÇO DE REFERÊNCIA = 1+2+3/3

R\$ 18.900,00

R\$ 18.900,00

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência Simplificado;

6.2. Permitir o acesso, se for o caso, dos colaboradores da contratada às suas expensas para execução do serviço, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência Simplificado, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência Simplificado;

6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como representante da administração, que atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento;

6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

6.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência Simplificado e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Executar com perfeição o serviço objeto da contratação, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes ao serviço executado e valores;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Orientar e instruir seus colaboradores, quanto à necessidade de acatar as normas internas da contratante e a legislação vigente própria para execução do objeto;



- 7.5. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na execução do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), com a devida comprovação;
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.8. Manter, durante toda a execução do objeto empenhado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.10. Preencher, assinar e realizar a devolução da “Declaração de Ciência das Condições Estabelecidas Por Esse Termo de Referência Simplificado Para Fins de Contratação” (Anexo 1), previamente à execução do serviço contratado, bem como o Termo de Vistoria (Anexo 2) se for o caso.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117 e parágrafos, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os serviços somente serão atestados após verificação da execução dos serviços realizados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada;
- 10.2. O pagamento está condicionado à entrega do serviço de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência Simplificado e na proposta comercial da contratada;
- 10.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor designado em relação aos serviços plenamente executados, condicionado este ato à



verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação ao serviço prestado;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho Global e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária específica;

11.2. A despesa para atender este Termo de Referência Simplificado estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão 00001

Unidade/UASG 170094

Plano de Trabalho Resumido – PTRES 171552

Plano Interno – OUTRCUSTEIO

Elemento de Despesa – ND 3.3.90.39-05.

Código de Serviço/Material CATSERV / CATMAT = 22225



12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratação relativa ao presente Termo de Referência Simplificado aplicam-se ainda as seguintes disposições:

13.1.1. A contratada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

13.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência Simplificado, seu anexo e a proposta comercial da contratada;

13.1.3. A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.1.4. O objeto deverá ser executado em conformidade com o exigido neste Termo de Referência Simplificado, de acordo com a programação e solicitação de demanda a ser encaminhada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha à empresa contratada.

À consideração superior,

(datado e Assinado digitalmente)

MARCO AURÉLIO FIGUEIREDO OLIVEIRA
SAPOL/DRFVAR

De acordo.

Encaminhe-se ao Senhor Delegado da Receita Federal do Brasil em Varginha, para aprovação deste Termo de Referência Simplificado.

(datado e assinado digitalmente)

SAMUEL HOSOKAWA
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil
Chefe SAPOL/DRF/VAR/MG



Aprovado,

No uso das atribuições regimentais previstas no inciso XI, do artigo 364, da Portaria ME nº 284 de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27/07/2020, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovo o presente Termo de Referência Simplificado, em cumprimento ao estabelecido no artigo 18 da Lei n.º 14.133 de 2021. Designo a Equipe de Logística DRF/VAR, para acompanhamento da execução deste Termo de Referência Simplificado.

(datado e assinado digitalmente)

HENRIQUE VIEGAS CUNHA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Delegado Adjunto da Receita Federal em Varginha/MG



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS POR ESSE TERMO DE
REFERÊNCIA SIMPLIFICADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**

À

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha-MG

Seção de Programação e Logística - SAPOL

Avenida Rui Barbosa, 10, Centro, Varginha-MG

Assunto: Declaração de ciência das condições para execução do serviço/entrega Material de

_____.

Proponente:

Nome :

CPF/CNPJ:

Endereço:

Indicação do Representante legal:

CPF:

Declaro que li esse Termo de Referência Simplificado e estou de acordo com as condições nele estabelecidas, para execução do serviço elencado, tudo em conformidade com o objeto constante no item 2.

Declaro que estou ciente que a Nota de Empenho e esse Termo de Referência Simplificado substituem o instrumento de contrato para fornecimento do serviço.

Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento ou erro no valor proposto por parte da futura contratada quando do fornecimento do serviço pretendido nessa contratação.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Município, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Representante Legal

Carimbo e nº de identidade



ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA - MODELO DE DECLARAÇÃO

SITUAÇÃO 1

Observação: adotar a opção compatível com a situação do Licitante (situação 1 ou 2)

Declaramos, para fins de comprovação e conforme exigência constante no item 7.10. do Termo de Referência Simplificado, que a empresa [incluir nome da empresa], CNPJ nº [incluir o CNPJ da empresa], com endereço na [incluir endereço completo da empresa], conhece as condições para execução do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha-MG.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Representante Legal

Carimbo e nº de identidade

OU...



ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA - MODELO DE DECLARAÇÃO

SITUAÇÃO 2

Observação: adotar a opção compatível com a situação do Licitante (situação 1 ou 2)

Declaramos, para fins de comprovação e conforme exigência constante no item 7.10. do Termo de Referência Simplificado, que a empresa [incluir nome da empresa], CNPJ nº [incluir o CNPJ da empresa], com endereço na [incluir endereço completo da empresa], optou por não realizar a vistoria, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha-MG.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Representante Legal

Carimbo e nº de identidade